

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000 6/2024 – SISTEMA COMPRASGOV
UASG INCAPER: 925718**

ID Contratação TC/ES: 2024.500E0100013.02.0002

O Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural, doravante denominado INCAPER, com sede na Rua Afonso Sarlo, 160 – Bairro Bento Ferreira – Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade "PREGÃO", na forma "ELETRÔNICA", para o **REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, conforme **Processo EDOCS nº 2023-BR87R**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023 e demais normas aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e o mesmo será realizado no Sistema COMPRASGOV do Governo Federal.

Este edital é exclusivo para ME/EPP **(exceto para os ITENS/LOTES 12 e 13)** que permitirá ampla participação.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a eventual **AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL** conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada por item/lote, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: 31/07/2024 às 9 h.

1.5 - O modo de disputa será ABERTO E FECHADO.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

1.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do INCAPER a cargo da conta da atividade no 10312022060800382118 - Elemento de Despesa 3339030, do orçamento do INCAPER para o exercício de 2024, fontes 1.500 ou 2.500.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.7.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.7.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.
- 3.8 O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10 O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.10.4 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10.5 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. Durante a sessão, o Chat somente envia as mensagens automáticas do Sistema e mensagens do Pregoeiro. Somente nas fases de julgamento/habilitação o Chat pode ser utilizado pelo licitante, sempre após sua 1ª convocação.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,20 (vinte centavos)**.

6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que será disputa Aberta/fechada.

6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública na disputa “aberto e fechado” terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 6.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1 Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, Anexo II.A deste Edital, adequada ao último

lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo II.B deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como catálogos ou anexos.

6.21.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat e e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, atos os quais serão anunciados no chat.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.
- 8.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.6 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro via chat, podendo ser prorrogado se necessário, a critério da administração.

8.9 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema Comprasgov podendo anexar arquivos.
- 9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) mediante solicitação de credenciamento.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.
- 10.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.
- 10.2.1 Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.
- 10.2.2 Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.
- 10.2.3 No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.
- 10.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

- 10.4 Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 10.5 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1 Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração ou por necessidade da administração.
- 11.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.6 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
- 11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.8.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.8.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e art. 52 do Decreto nº 5354-R/23.

11.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 12.1.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- 12.1.6 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.7 não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.9 fraudar a licitação;
- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.11 Conduzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.12 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.13 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.14 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 12.3 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
 - 12.3.1 multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;
 - 12.3.2 impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.
- 12.6 As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço www.compras.es.gov.br (SIGA), no menu “Licitações”, na opção “Pesquisar Editais”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 17 horas, ou enviadas para o e-mail pregao@incaper.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).
- 13.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 13.7 Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.
- 13.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.9 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 14.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.es.gov.br, no menu "Licitações", na opção "Pesquisar Editais".
- 14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do edital

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Vitória-ES, 17 de Julho de 2024.

MARISSOL PASSOS CORRÊA

Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de Equipamentos de Proteção e Segurança Individual (EPI), na modalidade Pregão Eletrônico através de Sistema de Registro de Preços.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO / MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

2.1. O Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (Incapar) desenvolve uma série de atividades em diversas áreas de pesquisa, assistência técnica e extensão rural para melhorar as oportunidades e contribuir para o desenvolvimento da agricultura familiar, do agronegócio e, principalmente, das famílias capixabas que residem e trabalham no interior do Espírito Santo.

Faz-se necessário equipar os servidores e colaboradores lotados na Sede, Fazendas Experimentais e Laboratórios, com novos e adequados Epi's, haja vista a defasagem existente nestes locais de materiais desta natureza, visto que essas unidades organizacionais hoje dependem desses materiais para cumprimento de suas metas e objetivos.

Nossa intenção é proporcionar aos que ali laboram, condições seguras e adequadas ao trabalho e às normas regulamentadoras da segurança, promovendo a redução de riscos de acidentes no ambiente e proporcionando boas condições de saúde e bem-estar do trabalhador.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente licitação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico por ARP observando os dispositivos legais, notadamente à Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21 e Edital Padrão da PGE.

3.2. O julgamento das propostas será realizado pelo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecedor deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos materiais especificados e contidos neste termo. Todos os materiais deverão apresentar a indicação do Certificado ou selo de APROVAÇÃO (C.A), expedido pelos órgãos competentes, quando couber.

4.2 O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser aceito com a indicação do Certificado de APROVAÇÃO (C.A) – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.3 O EPI (Equipamento de Proteção Individual) deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o nº do lote de fabricação e o número do CA (Certificado de APROVAÇÃO), ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o nº lote de fabricação e o número do CA.

4.4. Todos os produtos fornecidos pela licitante vencedora deverão atender às especificações da ABNT, do INMETRO e das demais normas vigentes pertinentes.

4.5 A marca dos produtos ofertados, deverá constar na embalagem ou no próprio produto.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 6º, XIII.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTIDADES DO OBJETO:

6.1. Os Epi's serão adquiridos conforme descrição nos lotes abaixo:

LOTE ITEM	CÓD. SIGA	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
01/01	274308	603637	AVENTAL DE SEGURANÇA PARA USO COM REAGENTES QUÍMICOS EM LABORATÓRIO. TIPO IMPERMEÁVEL; DIMENSÕES 90 X 160 CM. CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC OU TECIDO (TREVIRA) PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, MODELO FRONTAL, TIRANTES NO MESMO MATERIAL PARA AJUSTES NOS OMBROS E NA CINTURA, COR: BRANCO OU AMARELO. (Exclusivo ME/EPP)	UNID	406	11,50	4.669,00
02/01	274309	400032	BONE MODELO ARABE, MAXIMA PROTECAO FPU50+, CONFECCIONADO ALGODAO ESPECIAL, PARA PROTECAO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B, COR VERDE BANDEIRA, FORMADO POR COPA, FRONTAL E ABA. A COPA INTEIRICA COM ELASTICO FIXADO NA PARTE DE TRAS, PARA REGULAGEM NA CABECA, O FRONTAL CIRCUNDA A FRENTE LATERAIS DO BONE. ABA TIPO BICO DE PATO, COM OS CANTOS ARREDONDADOS, CARNEIRA DO PROPRIO TECIDO COM 2CM DE LARGURA EMBAINHANDO TODO O CONTO RNO INTERNO INFERIOR, ABA DE PROTECAO PARA O PESCOCO NO MESMO	UNID	473	20,50	9.696,50



			TECIDO DO BONE COM 25CM DE COMPRIMENTO, TENDO EM SUA PARTE FRONTAL FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUARIO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO. (Exclusivo ME/EPP)				
03/01	274310	419585	BOTA DE SEGURANÇA; MATERIAL: PVC INJETADO; COR: BRANCA; TIPO CANO: CURTO (160MM); TAMANHO: 35 AO 47; MATERIAL INTERNO/FORRO: MATERIAL DE RÁPIDA SECAGEM; SOLADO ANTI-DERRAPANTE; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR. (Exclusivo ME/EPP)	PAR	380	40,90	15.542,00
04/01	274311	486216	BOTA DE SEGURANÇA; CABEDAL: PVC INJETADO E IMPERMEÁVEL COM FORRO DE RÁPIDA SECAGEM; TAMANHO: 35 AO 47; COR: BRANCA; MODELO: UNISSEX; CANO DA BOTA: LONGO (+/-34CM); SOLADO: ANTIDERRAPANTE; NORMA: ABNT NBR ISO 20347:2015; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR. (Exclusivo ME/EPP)	PAR	426	45,00	19.170,00
05/01	274312	370209	BOTINA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA FIXADA AO SOLADO, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE INJETADO NO CABEDAL, COR PRETA, TAMANHO: 35 AO 47; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A)	PAR	558	54,35	30.327,30



			VÁLIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR. (Exclusivo ME/EPP)				
06/01	274313	408609	BOTINA SEGURANCA EM COURO DO CABEDAL; MODELO: UNISSEX; TIPO VAQUETA FLOR NOBUCK; COM FORRACAO EM TECIDO; COSTURA REFORCADA; COLARINHO ACOLCHOADO COM ESPUMA PU; FORRO POLIESTER; LINGUETA VAQUETA FLOR NOBUCK; MATERIAL; MATERIAL PALMILHA: SINTETICA NAO TECIDO COSTURADA SISTEMA STROBEL EVA ANTIMICROBRIOS; BIQUEIRA PLASTICA, CONTRAFORTE EM MATERIAL RESINADO TERMO CONFORMADO; AMARRACAO EM CADARCO POR ILHOS; COR MARRON OU PRETA; TAMANHO: 37 AO 46; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR. (Exclusivo ME/EPP)	PAR	432	50,95	22.010,40
07/01	274314	601192	CALÇA JEANS AMACIADO; MASCULINA; 100% ALGODÃO; 432G/M² (13 OZ); DOIS BOLSOS FACA NA FRENTE E DOIS BOLSOS CHAPADO TRASEIRO; TAMANHO: 36 A 56. (Exclusivo ME/EPP)	UNID	566	64,34	36.416,44
08/01	274315	293952	CALCADO DE SEGURANCA TIPO BOTINA; FECHAMENTO ELASTICO; CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTETICO; BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADEINJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, RESISTENTE A PASSAGEM DE CORRENTE ELETRICA; APROVADO PARA:	PAR	374	72,00	26.928,00



			PROTECAO DOS PES DO USUARIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA CHOQUES ELETRICOS; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO NO CABEDAL; TAMANHO: 37 a 45; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR. (Exclusivo ME/EPP)				
09/01	274316	604554	CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO LYCRA PROTECAO UV 50+ QUE PROTEGE ATE 98% DOS RAIOS UVA E UVB. MANGA LONGA. COMPOSICAO: 84% POLIAMIDA - 16% ELASTANO; COR VERDE CLARO; TAMANHOS PP a XGG. (Exclusivo ME/EPP)	UNID	600	50,87	30.522,00
10/01	274317	477889	CAPA DE SEGURANÇA (CHUVA), COMPOSTA EM PEÇA ÚNICA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO EM PVC EM AMBOS OS LADOS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,30 MM, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL NA COR AMARELA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE 4 BOTÕES DE PRESSÃO, NO MÍNIMO. MANGA QUE PERMITA AMPLO MOVIMENTO. AS COSTURAS DEVEM SER SELADAS POR SOLDA ELETRÔNICA, PROPORCIONANDO A MESMA IMPERMEABILIDADE DO TECIDO, MANGAS LONGAS E CAPUZ; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO; TAMANHO P AO XG. (Exclusivo ME/EPP)	UNID	370	15,79	5.842,30



11/01	274318	468649	CAPACETE DE SEGURANÇA; TIPO DE CAPACETE: TIPO II (ABA FRONTAL); CLASSIFICAÇÃO DO CAPACETE: CLASSE B; ITENS DO PRODUTO: CASCO, SUSPENSÃO, CARNEIRA E TIRA JUGULAR; MATERIAL DO CASCO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ACESSÓRIOS DO CASCO: FENDA LATERAL PARA ENCAIXE DE ACESSÓRIOS (SLOTS); COR DO CASCO: BRANCA; CARNEIRA: FIXADA AO CASCO ATRAVÉS DE 4 PONTOS DE ENCAIXE; JUGULAR: TIRA JUGULAR COM ELÁSTICO; SUSPENSÃO: CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, AJUSTE DO TAMANHO POR CATRACA; ACESSÓRIO DA SUSPENSÃO: SUSPENSÃO EM TECIDO, TIRA DE ABSORÇÃO DE SUOR; CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: 4 ENCAIXES PARA CARNEIRA, TESTEIRA ABSORVEDORA DE SUOR REVESTIDA DE PVC ATOXICO, JUGULAR EM POLIÉSTER COM LÁTEX; NORMATIZAÇÃO: ABNT NBR 8221:2015; PORTARIA INMETRO Nº 118/2009, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO. (Exclusivo ME/EPP)	UNID	340	61,52	20,916,80
12/01	274319	312068	CINTURÃO ELETRICISTA; TIPO: PARAQUEDISTA/ABDOMINAL; CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER 45 MM OU 50MM (TAMANHO ÚNICO E AJUSTE TOTAL); CONTENDO DUAS MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO NA CINTURA E UMA MEIA-ARGOLA COM PONTO DE CONEXÃO DORSAL;	CONJ	311	266,49	82.878,39



			TRES FIVELAS DE ENGATE RAPIDO, NAS PERNAS E NA CINTURA (MATERIAL EM ACO); FIVELAS DUPLAS PARA AJUSTE NAS PERNAS, CINTURA E OMBRO (MATERIAL EM ACO) PARTES METALICAS RECOBERTOS COM MATERIAIS DIELETRICOS; QUATRO LACOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM; AJUSTE PEITORAL; PORTA FERRAMENTAS, ALMOFADAS DE 130 MM PARA PROTECAO DA LOMBAR; ALMOFADA DE 50 MM PARA PROTECAO DAS PERNAS; CONTENDO TALABARTE DE CORDA TORCIDA DE POLIAMIDA 16 MM, PROTEGIDA COM CADARCO TUBULAR OU MANGUEIRA, SISTEMA REGULADOR EM ACO COM AJUSTE EM UNICO MOVIMENTO, GANCHO DUPLA TRAVA EM ACO MOSQUETAO DUPLA TRAVA, ATIVIDADES DE POSICIONAMENTO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO. (Participação ampla concorrência)				
13/01	274320	418455	CONJUNTO DE VESTIMENTA DE PROTECAO AO RISCO ARCO ELETRICO: COMPOSTO DE CALÇA DE SEGURANCA PARA ELETRICISTA, RISCO 2, CONFECCIONADA EM TECIDO FR (<<FLAME RESISTANT>> - RESISTENTE A CHAMA), ATPV 10,9 CAL/CM² APROXIMADAMENTE, MODELAGEM BASICA, SEM BOLSOS, SEM BRAGUILHA, COS COM ELASTICO E CORDAO DE ALGODAO PARA AJUSTE A CINTURA E CAMISA DE SEGURANCA PARA ELETRICISTA, RISCO 2, CONFECCIONADA EM TECIDO FR (<< FLAME RESISTANT>> -	CONJ	314	276,44	86.802,16



			RESISTENTE A CHAMA), ATPV 10,9 CAL/CM² APROXIMADAMENTE, MODELO BASICO SEM BOLSOS, GOLA TIPO PADRE OU SOCIAL, MANGAS LONGAS COM NESGA NAS AXILAS, PUNHO TIPO CANHAO E TIRA DE AJUSTE COM VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM VELCRO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO; TAMANHO: P AO XGG. (Participação ampla concorrência)				
14/01	274321	233773	EPI PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS; DURABILIDADE: MÍNIMO 30 LAVADAS; MATERIAL: TECIDO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, DE ALTA DURABILIDADE TRATADO COM HIDRO-REPELENTE, CONJUNTO: CAMISA: FECHADA, MANGA LONGA, GOLA TIPO MARINHEIRO, FECHO NO PESCOÇO EM VELCRO; CALÇA: AJUSTE NA CINTURA COM BARBANTE CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DA CALÇA OU COM BARBANTE TRANCADO DE NYLON, REFORÇO NAS PERNAS ATÉ O JOELHO, PARTE FRONTAL EM MATERIAL IMPERMEÁVEL PVC OU TREVIRA; PALA OU PROTETOR FACIAL: EM ACRÍLICO, PETG, POLICARBONATO OU MATERIAL DE SEMELHANTES CARACTERÍSTICAS, TRANSPARENTE INCOLOR, AFIXAÇÃO A CABEÇA COMPOSTA POR TIRA MACIA DO MESMO MATERIAL DA ROUPA, COM AJUSTE EM VELCRO; BONÉ: TIPO ÁRABE COM FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO; AVENTAL: IMPERMEÁVEL, EM	CONJ	314	95,94	30.125,16



			TREVIRA DE ALTA RESISTÊNCIA OU EM PVC, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20M, COM FIXAÇÃO SUPERIOR EM VELCRO OU TIRA DE AJUSTE ATRÁS DO PESCOÇO NO MESMO MATERIAL, AJUSTE NA CINTURA COM TIRA NO MESMO MATERIAL; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONJUNTO. (Exclusivo ME/EPP)				
15/01	274322	222677	LUVA DE COBERTURA ALTA TENSÃO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR; REFORÇO MEIA LUA EM VAQUETA NO PUNHO, TIRA EM VAQUETA E FIVELA PARA AJUSTE NO DORSO, PUNHO 15 CM EM RASPA; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO. (Exclusivo ME/EPP)	PAR	319	15,06	4.804,14
16/01	274323	439986	LUVA DE PROCEDIMENTO; VÁRIOS TAMANHOS; MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA NITRÍLICA; FORMATO: ANATÔMICO; TEXTURA: HOMOGÊNEA; PROPRIEDADES FÍSICAS: ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, APIROGÊNICA; PUNHO: ARREDONDADO DE FORMA A MANTER PERFEITA ADAPTAÇÃO; LUBRIFICAÇÃO: SEM TALCO; COMPRIMENTO: 24 CM; DESENHO: AMBIDESTRA; ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL; USO:	CAIXA	1342	4,30	5.770,60



			DESCARTÁVEL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTAD OR, NÚMERO LOTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 751/22 ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES; FABRICAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E ATENDIMENTO A NORMA NBRISO 11193-1/15; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES. (Exclusivo ME/EPP)				
17/01	274324	618552	LUVA DE SEGURANÇA CANO LONGO, COMPRIMENTO 45 CM, CONFECCIONADA EM PVC, ESPESSURA MÍNIMA 1,0 MM, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS VARIADOS; ACABAMENTO ÁSPERO NA FACE PALMAR, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO. (Exclusivo ME/EPP)	PAR	330	1,53	504,90
18/01	274325	449497	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA 100% EM VAQUETA TIPO PETROLEIRA, COM REFORÇO PALMAR INTERNO, COM ELASTICO EMBUTIDO NO DORSO PARA AJUSTE; ACABAMENTO EM VIES. O COMPRIMENTO TOTAL DEVE SER DE NO MÍNIMO 25 CM; COM CERTIFICADO DE	PAR	316	16,04	5.068,64



			APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO. (Exclusivo ME/EPP)				
19/01	274326	486640	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA; CLASSE: 00, TAMANHOS VARIADOS; TENSÃO DE ENSAIO: 5.000V; TENSÃO MÁXIMA DE USO: 1000V; PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR. (Exclusivo ME/EPP)	PAR	334	156,24	52.184,16
20/01	274327	613245	LUVA TÉRMICA; LUVA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS (250°C); CONFECCIONADA EM RASPA, FORRADA INTERNAMENTE NA PALMA; DORSO E PUNHO DE 20CM (PADRÃO); TAMANHOS VARIADOS; MODELO CINCO DEDOS; CANO LONGO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO. (Exclusivo ME/EPP)	PAR	304	14,00	4.256,00
21/01	274328	342726	OCULOS DE SEGURANÇA; MODELO: CONTRA IMPACTO; MATERIAL: ARMADILHA: ARCO DE PLÁSTICO PRETO COM CANALETA E DOIS ENCAIXES LATERAIS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO, COM APOIO NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL; COR: ARMADILHA: PRETO; TIPO LENTE: FIXO; MATERIAL LENTE: POLICARBONATO; TRATAMENTO LENTE: ANTI UVA E UVB, ANTI-EMBACANTE, ANTI-IMPACTO, ANTI-RISCO;	UNID	857	11,37	9.744,09



			COR LENTE: CINZA; TAMANHO: UNICO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO: ATENDER A NORMA: ANSI Z80.3; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE (Exclusivo ME/EPP)				
22/01	274329	618825	LUVAS DE SEGURANÇA DE CINCO DEDOS COM PUNHO; CONFECCIONADA EM MALHA DE 100% ALGODÃO TRICOTADA, SEM COSTURA, COM O MÍNIMO DE 4 (QUATRO) FIOS, DO TIPO MANGA CURTA. NA REGIÃO DA PALMA DA MÃO A LUVA DEVERÁ SER PIGMENTADA COM PIGMENTOS DE PVC NO FORMATO BOLA, FIRMEMENTE ADERIDOS AOS FIOS; TAMANHO: ÚNICO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO. (Exclusivo ME/EPP)	PAR	720	2,75	1.980,00
23/01	274330	447115	PERNEIRA SEGURANÇA; MATERIAL: LAMINADO DE PVC, FECHAMENTO EM SOLDA; COR: PRETO; FECHAMENTO: VELCRO; 3 (TRÊS) ALMAS: POLIPROPILENO; ACABAMENTO INFERIOR E SUPERIOR: VIÉS; PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ANIMAIS PEÇONHENTOS; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO. (Exclusivo ME/EPP)	PAR	320	36,81	11.779,20
24/01	274331	377969	PROTETOR AURICULAR, LEVE; CONSTITUÍDO POR ARCO FLEXÍVEL; TIRAS DE SUSTENTAÇÃO E CONCHA; COM BORDAS PROVIDAS DE	UNID	498	22,50	11.205,00



			ALMOFADAS DE VEDAÇÃO; ENVOLVENDO TODA PARTE EXTERNA DO PAVILHÃO AURICULAR; OS MATERIAIS DE VEDAÇÃO QUE FICAM EM CONTATO COM A PELE DEVEM SER ATÓXICOS, LEVES E POSSUIR COMPONENTES SUBSTITUÍVEIS, NÃO POSSUIR PARTES METÁLICAS; SER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E CONFORTÁVEIS; NÍVEL DE REDUÇÃO DE RUÍDO (NRRSF): MÍNIMO DE 21DB; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO. (Exclusivo ME/EPP)				
25/01	274332	405890	PROTETOR/BLOQUEADOR SOLAR; PROTEÇÃO: RAIOS UVA/UVB; FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 60; APRESENTAÇÃO: LOÇÃO CREMOSA; VALIDADE: 12 MESES, ACONDICIONAMENTO: FRASCOS COM 120 ML, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO. (Exclusivo ME/EPP)	FRASCO	1960	14,62	28.655,20
26/01	274333	435248	REPELENTE INSETOS; AÇÃO REPELENTE: BORRACHUDOS, MORICOCAS, MOSQUITO DENGUE, MOSQUITOS, PERNILONGOS; SUBSTANCIA REPELENTE PRINCIPAL: DEET; APRESENTAÇÃO: LOÇÃO HIDRATANTE C/ ALOE VERA; APLICAÇÃO: DIRETAMENTE PELE; INDICAÇÃO: ACIMA DOZE ANOS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCOS 200 ML (Exclusivo ME/EPP)	FRASCO	943	9,46	8.920,78
27/01	274334	332883	RESPIRADOR COMPOSTO POR UM FILTRO;	CONJ	335	138,00	46.230,00



			APLICAÇÃO/AGENTE QUÍMICO: GASES ÁCIDOS E VAPORES ORGÂNICOS; CLASSE: 1; UMA PEÇA SEMI-FACIAL, UM CONECTOR PARA FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS FILTRANTES, UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO E QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO, TIRANTES ELÁSTICOS COM AJUSTES ATRAVÉS DE PASSADORES; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONJUNTO. (Exclusivo ME/EPP)				
28/01	274335	336783	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, COM DOIS FILTROS; APLICAÇÃO/AGENTE QUÍMICO: GASES ÁCIDOS E VAPORES ORGÂNICOS; CLASSE: 1; TIPO PEÇA UM QUARTO FACIAL, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO EM COMPOSTO DE BORRACHA E SILICONE, COM BORDA INTERNA. DUAS ABERTURAS NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA, UMA DE CADA LADO, NAS QUAIS SÃO ENCAIXADOS DOIS DISPOSITIVOS DE MATERIAL PLÁSTICO, DOTADOS DE UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO EM SUA PARTE TRASEIRA E DE UMA ROSCA EXTERNA EM SUA PARTE DIANTEIRA, ONDE SÃO ROSQUEADOS OS FILTROS QUÍMICOS, MECÂNICOS E COMBINADOS. ABERTURA LOCALIZADA EM SUA PARTE FRONTAL INFERIOR, NA QUAL É ENCAIXADO UM DISPOSITIVO DE MATERIAL PLÁSTICO, DOTADO INTERNAMENTE DE UMA VÁLVULA E DE UMA	CONJ	320	127,06	40.659,20



			TAMPA. FIVELAS PLÁSTICAS, COM TIRANTES ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS: UM TIRANTE LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR E O OUTRO, NA PARTE INFERIOR. OS FILTROS QUÍMICOS, MECÂNICOS E COMBINADOS SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR PRETA, COM UM SISTEMA DE ENCAIXE TIPO ROSCA EM SUA PARTE TRASEIRA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONJUNTO. (Exclusivo ME/EPP)				
29/01	274336	430333	TALABARTE Y; CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER, CONTENDO DOIS CONECTOR DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 55 MM E UM CONECTOR OLHAL DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 18MM; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO. (Exclusivo ME/EPP)	CONJ	311	157,95	49.122,45

** Os lotes serão exclusivos para ME/EPP **(exceto os lotes/itens 12 e 13).**

** O licitante vencedor deverá apresentar juntamente com a Proposta comercial ajustada após disputa, catálogo técnico/link ou folder da marca ofertada, de modo que se possa analisar se o produto ofertado atende ao solicitado em edital.

** Quaisquer divergências de descrição entre códigos CATMAT ou SIGA prevalece a descrição do Edital.

** Lances acima do permitido em edital serão desconsiderados.

** Valor máximo admitido para essa licitação: R\$ 702.730,81.



Obs.: Os quantitativos acima descritos serão distribuídos conforme Mapa Estimativo abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Mapa Estimativo

Item	Unid	Descrição	Lote	CBMES	HESVV	HSJC	IEMA	INCAPER	IPEM-ES	PPES	SEGER	SEMOBI	SESP
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
1	UNIDA DE	AVENTAL DE SEGURANCA PARA USO COM REAGENTES QUIMICOS EM LABORATORIO. TIPO IMPERMEAVEL; DIMENSOES 90	LT 001	60	0	0	300	46	0	0	0	0	0
Total				60	0	0	300	46	0	0	0	0	0
2	UNIDA DE	BONE MODELO ARABE, MAXIMA PROTECAO FPU50+, CONFECCIONADO ALGODAO ESPECIAL, PARA PROTECAO CONTRA RAO	LT 002	0	0	0	300	173	0	0	0	0	0
Total				0	0	0	300	173	0	0	0	0	0
3	PAR	BOTA DE SEGURANCA: MATERIAL: PVC INJETADO; COR: BRANCA; TIPO CANO; CURTO (160MM); TAMANHO: 35 AO 47;	LT 003	0	0	0	300	80	0	0	0	0	0
Total				0	0	0	300	80	0	0	0	0	0
4	PAR	BOTA DE SEGURANA: CABEDAL: PVC INJETADO E IMPERMEAVEL COM FORRO DE RAPIDA SECAGEM; TAMANHO: 35 AO 47	LT 004	0	0	0	300	120	0	0	6	0	0
Total				0	0	0	300	120	0	0	6	0	0
5	PAR	BOTINA DE SEGURANCA, CONFECCIONADA EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELASTICO, PALMILHA	LT 005	0	0	10	300	200	0	32	6	0	10
Total				0	0	10	300	200	0	32	6	0	10
6	PAR	BOTINA SEGURANCA EM COURO DO CABEDAL; MODELO: UNISSEX; TIPO VAQUETA FLOR NOBUCK; COM FORRACAO EM TEC	LT 006	0	50	10	300	6	60	0	6	0	0
Total				0	50	10	300	6	60	0	6	0	0



Item	Unid	Descrição	Lote	CBMES	HESVV	HSJC	IEMA	INCAPER	IPEM-ES	PPES	SEGER	SEMOBI	SESP
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
7	UNIDA DE	CALÇA JEANS AMACIADO; MASCULINA; 100% ALGODÃO; 432G/M² (13 OZ); DOIS BOLSOS FACA NA FRENTE E DOIS BO	LT 007	0	0	0	300	150	100	0	0	0	16
Total				0	0	0	300	150	100	0	0	0	16
8	PAR	CALCADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA; FECHAMENTO ELÁSTICO; CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO; PALM	LT 008	50	0	10	300	14	0	0	0	0	0
Total				50	0	10	300	14	0	0	0	0	0
9	UNIDA DE	CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO LYCRA PROTEÇÃO UV 50+ QUE PROTEGE ATÉ 98% DOS RAIOS UVA E UVB. MANGA LO	LT 009	0	0	0	300	300	0	0	0	0	0
Total				0	0	0	300	300	0	0	0	0	0
10	UNIDA DE	CAPA DE SEGURANÇA (CHUVA), COMPOSTA EM PEÇA ÚNICA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO EM PV	LT 010	0	0	0	300	40	0	20	10	0	0
Total				0	0	0	300	40	0	20	10	0	0
11	UNIDA DE	CAPACETE DE SEGURANÇA; TIPO DE CAPACETE: TIPO II (ABA FRONTAL); CLASSIFICAÇÃO DO CAPACETE: CLASSE B;	LT 011	0	0	10	300	14	0	0	8	0	8
Total				0	0	10	300	14	0	0	8	0	8
12	CONJ UNTO	CINTURÃO ELETRICISTA; TIPO: PARAQUEDISTA/ABDOMINAL; CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER 45 MM OU 50MM	LT 012	0	0	0	300	9	0	0	0	0	2
Total				0	0	0	300	9	0	0	0	0	2
13	CONJ UNTO	CONJUNTO DE VESTIMENTA DE PROTEÇÃO AO RISCO ARCO ELÉTRICO: COMPOSTO DE CALÇA DE SEGURANÇA PARA ELETR	LT 013	0	0	0	300	14	0	0	0	0	0
Total				0	0	0	300	14	0	0	0	0	0

Item	Unid	Descrição	Lote	CBMES	HESVV	HSJC	IEMA	INCAPER	IPEM-ES	PPES	SEGER	SEMOBI	SESP
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
14	CONJ UNTO	EPI PARA APLICAÇÃO DE AGROTOXICOS; DURABILIDADE: MÍNIMO 30 LAVADAS; MATERIAL: TECIDO CONFECCIONADO	LT 014	0	0	0	300	14	0	0	0	0	0
Total				0	0	0	300	14	0	0	0	0	0
15	PAR	LUVA DE COBERTURA ALTA TENSÃO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, TIRA DE REFORÇO EXTERNO E	LT 015	0	0	5	300	14	0	0	0	0	0
Total				0	0	5	300	14	0	0	0	0	0
16	CAIXA 100 UNIDAS	LUVA DE PROCEDIMENTO: VÁRIOS TAMANHOS; MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA NITRILICA; FORMATO: ANATÔMICO; T	LT 016	1000	0	0	300	20	0	0	2	20	0
Total				1000	0	0	300	20	0	0	2	20	0
17	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CANO LONGO, COMPRIMENTO 45 CM, CONFECCIONADA EM PVC, ESPESURA MÍNIMA 1,0 MM, IMPE	LT 017	0	0	0	300	30	0	0	0	0	0
Total				0	0	0	300	30	0	0	0	0	0
18	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA 100% EM VAQUETA; TIPO PETROLEIRA; COM REFORÇO PALMAR INTERNO; COM EL	LT 018	0	0	0	300	14	0	0	2	0	0
Total				0	0	0	300	14	0	0	2	0	0
19	PAR	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA; CLASSE: 00, TAMANHOS VARIADOS; TENSÃO DE ENSAIO: 5.000V; TENSÃO MÁXIMA DE	LT 019	0	0	0	300	14	0	0	0	0	20
Total				0	0	0	300	14	0	0	0	0	20
20	PAR	LUVA TÉRMICA; LUVA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS (250°C); CONFECCIONADA EM RASPA, FORRADA INT	LT 020	0	0	0	300	4	0	0	0	0	0
Total				0	0	0	300	4	0	0	0	0	0

Item	Unid	Descrição	Lote	CBMES	HESVV	HSJC	IEMA	INCAPER	IPEM-ES	PPES	SEGER	SEMOBI	SESP
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
21	UNIDA DE	OCULOS DE SEGURANCA; MODELO: CONTRA IMPACTO; MATERIAL: ARMAÇAO: ARCO DE PLASTICO PRETO COM CANALETA E	LT 021	500	0	0	300	14	0	12	10	0	21
Total				500	0	0	300	14	0	12	10	0	21
22	PAR	LUVAS DE SEGURANCA DE CINCO DEDOS COM PUNHO; CONFECCIONADA EM MALHA DE 100% ALGODAO TRICOTADA, SEM C	LT 022	0	0	0	300	400	0	20	0	0	0
Total				0	0	0	300	400	0	20	0	0	0
23	PAR	PERNEIRA SEGURACA; MATERIAL: LAMINADO DE PVC, FECHAMENTO EM SOLDA; COR: PRETO; FECHAMENTO: VELCRO; 3	LT 023	0	0	0	300	20	0	0	0	0	0
Total				0	0	0	300	20	0	0	0	0	0
24	UNIDA DE	PROTETOR AURICULAR, LEVE; CONSTITUIDO POR ARCO FLEXIVEL; TIRAS DE SUSTENTACAO E CONCHA; COM BORDAS P	LT 024	100	20	50	300	10	0	0	10	0	8
Total				100	20	50	300	10	0	0	10	0	8
25	FRAS CO	PROTETOR/BLOQUEADOR SOLAR; PROTECAO: RAIOS UVA/UVB; FATOR DE PROTECAO SOLAR 60; APRESENTACAO: LOCAO	LT 025	1000	0	0	600	300	30	30	0	0	0
Total				1000	0	0	600	300	30	30	0	0	0
26	FRAS CO 200	REPELENTE INSETOS; AÇAO REPELENTE: BORRACHUDOS, MORICOCAS, MOSQUITO DENGUE, MOSQUITOS, PERNILONGOS;	LT 026	0	0	0	600	300	40	0	3	0	0
Total				0	0	0	600	300	40	0	3	0	0
27	CONJ UNTO	RESPIRADOR COMPOSTO POR UM FILTRO; APLICACAO/AGENTE QUIMICO: GASES ACIDOS E VAPORES ORGANICOS; CLASS	LT 027	0	0	0	300	20	0	0	15	0	0
Total				0	0	0	300	20	0	0	15	0	0

Item	Unid	Descrição	Lote	CBMES	HESVV	HSJC	IEMA	INCAPER	IPEM-ES	PPES	SEGER	SEMOBI	SESP
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
28	CONJ UNTO	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANCA, COM DOIS FILTROS; APLICACAO/AGENTE QUIMICO: GASES ACIDOS	LT 028	0	0	0	300	20	0	0	0	0	0
Total				0	0	0	300	20	0	0	0	0	0
29	CONJ UNTO	TALABARTE Y; CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER, CONTENDO DOIS CONECTOR DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE	LT 029	0	0	0	300	9	0	0	0	0	2
Total				0	0	0	300	9	0	0	0	0	2

6.2. Endereços de entrega dos partícipes:

CBMS – Rua Ten. Mário Francisco de Brito, 100 – Enseada do Suá – Vitória - ES

HESVV – Av. Anésio José Simões, 76 – São Torquato – Vila Velha - ES

HSJC - Rua Dr. José Fernandes Medina, s/n - Centro - São José do Calçado- ES

IEMA - Rodovia BR262, KM 0 - Jardim América - Cariacica - ES

INCAPER – Rua Afonso Sarlo, 160 - Bento Ferreira – Vitória - ES

IPEM-ES - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.595 - Ilha de Monte Belo - Vitória - ES

PPES – Av. Vitória, 2045 – Jucutuquara – Vitória - ES

SEGER – Av. Governador Bley, 236 - 5º Andar – Centro – Vitória - ES

Rua Afonso Sarlo, nº 160 – Bairro Bento Ferreira – Vitória/ES – Tel: 27-3636-9873

Email: pregao@incaper.es.gov.br / CNPJ: 27.273.416/0001-30

SEMOBI – Av. Nossa Senhora da Penha, 714 – 6º Andar – Praia do Canto – Vitória - ES

SESP – Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2355 – Bento Ferreira – Vitória - ES

7 – ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

7.1 Os Equipamentos de Proteção Individual, objeto desta licitação, que estiverem relacionados neste Termo de Referência, deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir o Certificado de APROVAÇÃO – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) Apresentar, em cada peça, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA;
- c) Na impossibilidade de cumprir o determinado na letra (a) o órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho poderá autorizar forma alternativa de gravação, a ser proposta pelo fabricante ou importador, devendo esta constar do CA;
- d) Possuir informativo com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso, quando couber;
- e) Outros materiais, não definidos como Equipamentos de Proteção Individual ou não relacionados neste, deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais, competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- f) Produtos com prazo de validade determinado deverão vir com a data não inferior a 12 meses.

8 – RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1 Os materiais serão recebidos por servidor responsável pelo Almoxarifado, visando a conformidade daqueles com as especificações e quantidades estipuladas no Edital de Licitação, Termo de Referência e seus anexos.

8.2 Quando se julgar necessário, será solicitado aos licitantes vencedores, amostras do produto acabado (01 unidade), com vistas à definição de compra, devendo acompanhar o produto a identificação do fornecedor quando o catálogo não atender as necessidades de análise.

8.3 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

8.4 Caso a qualidade do material seja considerada insatisfatória ou o material não atenda às especificações contidas no Item 6. Subitem 6.1 – deste Termo de Referência, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item do objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do material.

8.5 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.6 Caso a substituição não ocorra em até 5 (cinco) dias úteis, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei 14133/2021.

8.7 Os produtos que possuírem prazo de validade deverão estar válidos por, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do recebimento.

8.8 Os custos da substituição de lote rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

8.9 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

9 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21, do Edital Padrão da PGE e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

9.2. Entregar o objeto da licitação nos seguintes prazos:

a) Em até 15 (quinze) dias úteis à contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

9.3. Entregar o objeto do presente Termo de Referência nas especificações, quantidades e nos locais nele indicado.

9.4. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, os materiais recusados na fase de recebimento.

9.5. Consertar, e, se for o caso, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os materiais defeituosos, durante o período de garantia técnica dos mesmos.

9.6. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.7. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos até o local de entrega.

9.8. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza indispensável para a emissão de pagamentos.

9.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

9.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

10.2 Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material.

10.3 Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.5 Efetuar o pagamento da empresa vencedora em até 10(dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

10.6. Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento.

11. CONDIÇÕES DE GARANTIA / VALIDADE:

11.1. A validade/garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, contado a partir da data de entrega, obrigando-se o fornecedor a substituí-los imediatamente sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de reduzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o CONTRATANTE.

11.2. A Garantia será com base na garantia oferecida pelo fabricante, com no mínimo 01 (um) ano. A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria Contratada ou, se for o caso, por intermédio da rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso. A manutenção compreende a troca, substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, quando for o caso, devendo ser realizadas em dias úteis, no horário de expediente de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00hs, quando couber a tal item a manutenção ou reparo.

12. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

12.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de forma integral, por item conforme demanda da ordem de fornecimento, em até 15 dias úteis a contar da comunicação formal a arrematante, nos endereços informados acima (6.2.), com o devido agendamento.

12.2. Não será aceito material com quebras, defeitos, ou imperfeições oriundas do transporte do objeto contratual estabelecido, não aceitando entrega parcelada divergente da ordem de fornecimento emitida.

13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

13.1. Os equipamentos deverão vir acondicionados em suas embalagens originais e lacradas, salvo tenham sido testados anteriormente pela Contratada, quando nesses casos deverão vir acompanhadas de termos de responsabilidade pela abertura das embalagens, certificando que os materiais são originais e não tiveram peças/partes substituídas ou adulteradas.

13.2. Serão recebidos provisoriamente pela área demandante, para fins de conferência quantitativa e de cumprimento do prazo de entrega, mediante utilização do carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

13.3. Após o recebimento provisório do objeto, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis será verificada pelo responsável técnico pela solicitação, a conformidade do material fornecido com as especificações contidas nesse TR e a qualidade dos produtos por meio de testes sumários de uso. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Este novo equipamento recebido passará pelo mesmo processo de recebimento descrito acima.

13.4. O recebimento definitivo será então formalizado pelo demandante e não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade e funcionalidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deste material dentro dos prazos de garantia dos produtos, conforme disposto no item 8 deste Termo.

14. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1.1. O fornecedor deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos materiais especificados e contidos neste termo.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A comprovação de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, bens e/ou materiais similares ao objeto do presente termo de referência será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização dos materiais adquiridos será efetuada pela Coordenação de Suprimentos do INCAPER, nos termos da Lei nº 14.133/21.

17. DA PROPOSTA

17.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e concisa nos totais solicitados e de acordo com as especificações técnicas contidas lotes especificados no Item 6, subitem 6.1 deste Termo de Referência.

18. FORMA DE CONTRATAÇÃO

18.1. Será dispensada a celebração de instrumento específico escrito de contrato, na forma do disposto na Lei nº 14.133/21 e Edital Padrão da PGE, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:

18.1.1. Edital com seus Anexos.

18.1.2 Proposta registrada no sistema e os lances, se houver, registrados em ata.

18.1.3 Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

18.2. Na data de emissão da Nota de Empenho, será verificada a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, nos documentos por ele abrangidos, devendo seu resultado ser juntado ao processo.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 14.133/21 e Edital Padrão da PGE.

20 – PAGAMENTO

20.1 O pagamento pelos bens efetivamente entregues pela licitante vencedora, ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após a data do recebimento definitivo/atesto do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura.

20.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo licitante(s) vencedor(s), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho ou outras informações declaradas no momento da emissão da ordem de fornecimento emitida pela Coordenação de Suprimentos.

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.2 - Habilitação jurídica

1.2.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.2.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.2.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.2.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.2.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.2.11 - Ato de autorização para o exercício da atividade de _____ (preencher - especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por _____ (preencher - especificar o órgão competente) nos termos do art. ____ da _____ (preencher Lei/Decreto) nº ____/____ (preencher).

1.2.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.3.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.3.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.3.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.3.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.3.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.3.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.3.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.3.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.3.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

1.1.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.1.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.1.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.1.4 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.1.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.1.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.1.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.1.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.1.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.1.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.2 - Qualificação Técnica

A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a empresa comercializou objeto semelhante ao objeto licitado.

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de ___ de ___.

PREGÃO Nº 006/2024

Empresa: (_____ Nome da Empresa _____)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/_____
Pregão nº 006/2024
Processo nº 2023-BR87R
ID Cidades/ES nº 2024.500E0100013.02.0002

O **INCAPER – Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.273.416/0001-71, com sede na **Rua Afonso Sarlo, 160 – Bairro Bento Ferreira – Vitória/ES**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 006/2024 RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços e regido pela nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EPI**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								
2								
n								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Incaper – Instituto Capixaba de Pesquisa, assistência técnica e extensão rural.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: O quantitativo está no Anexo I desta ARP.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1. identificação da ARP de interesse;

4.1.2. indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3. endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4. dados de contato do requerente;

4.1.5. assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro

de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1. o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3. seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1. efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2. cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando,

constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1. descumprir as condições da ARP;

9.1.2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;



9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1. por razões de interesse público; ou

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. Da Proteção de Dados Pessoais.

12.2 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2.1 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.2.2 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

12.2.2.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

12.2.2.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

12.2.2.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.2.3 Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.2.4 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.2.5 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2.6 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.2.7 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.2.8 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.2.9 Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.2.10 Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.2.11 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.2.12 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.2.13 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.2.14 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.2.15 Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

LOTE ITEM	CÓD. SIGA	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
01/01	274308	603637	AVENTAL DE SEGURANÇA PARA USO COM REAGENTES QUÍMICOS EM LABORATÓRIO. TIPO IMPERMEÁVEL; DIMENSÕES 90 X 160 CM. CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC OU TECIDO (TREVIRA) PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, MODELO FRONTAL, TIRANTES NO MESMO MATERIAL PARA AJUSTES NOS OMBROS E NA CINTURA, COR: BRANCO OU AMARELO.	UNID	406		
02/01	274309	400032	BONE MODELO ARABE, MAXIMA PROTECAO FPU50+, CONFECCIONADO ALGODAO ESPECIAL, PARA PROTECAO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B, COR VERDE BANDEIRA, FORMADO POR COPA, FRONTAL E ABA. A COPA INTEIRICA COM ELASTICO FIXADO NA PARTE DE TRAS, PARA REGULAGEM NA CABECA, O FRONTAL CIRCUNDA A FRENTE LATERAIS DO BONE. ABA TIPO BICO DE PATO, COM OS CANTOS ARREDONDADOS, CARNEIRA DO PROPRIO TECIDO COM 2CM DE LARGURA	UNID	473		



			EMBAINHANDO TODO O CONTORNO INTERNO INFERIOR, ABA DE PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO NO MESMO TECIDO DO BONE COM 25CM DE COMPRIMENTO, TENDO EM SUA PARTE FRONTAL FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO.				
03/01	274310	419585	BOTA DE SEGURANÇA; MATERIAL: PVC INJETADO; COR: BRANCA; TIPO CANO: CURTO (160MM); TAMANHO: 35 AO 47; MATERIAL INTERNO/FORRO: MATERIAL DE RÁPIDA SECAGEM; SOLADO ANTI-DERRAPANTE; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.	PAR	380		
04/01	274311	486216	BOTA DE SEGURANÇA; CABEDAL: PVC INJETADO E IMPERMEÁVEL COM FORRO DE RÁPIDA SECAGEM; TAMANHO: 35 AO 47; COR: BRANCA; MODELO: UNISSEX; CANO DA BOTA: LONGO (+/-34CM); SOLADO: ANTIDERRAPANTE; NORMA: ABNT NBR ISO 20347:2015; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.	PAR	426		
05/01	274312	370209	BOTINA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA FIXADA AO SOLADO, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE INJETADO NO CABEDAL, COR PRETA, TAMANHO: 35 AO 47; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.	PAR	558		



06/01	274313	408609	BOTINA SEGURANCA EM COURO DO CABEDAL; MODELO: UNISSEX; TIPO VAQUETA FLOR NOBUCK; COM FORRACAO EM TECIDO; COSTURA REFORCADA; COLARINHO ACOLCHOADO COM ESPUMA PU; FORRO POLIESTER; LINGUETA VAQUETA FLOR NOBUCK; MATERIAL; MATERIAL PALMILHA: SINTETICA NAO TECIDO COSTURADA SISTEMA STROBEL EVA ANTIMICROBRIOS; BIQUEIRA PLASTICA, CONTRAFORTE EM MATERIAL RESINADO TERMO CONFORMADO; AMARRACAO EM CADARCO POR ILHOS; COR MARRON OU PRETA; TAMANHO: 37 AO 46; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.	PAR	432		
07/01	274314	601192	CALÇA JEANS AMACIADO; MASCULINA; 100% ALGODÃO; 432G/M² (13 OZ); DOIS BOLSOS FACA NA FRENTE E DOIS BOLSOS CHAPADO TRASEIRO; TAMANHO: 36 A 56	UNID	566		
08/01	274315	293952	CALCADO DE SEGURANCA TIPO BOTINA; FECHAMENTO ELASTICO; CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTETICO; BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADEINJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, RESISTENTE A PASSAGEM DE CORRENTE ELETRICA; APROVADO PARA: PROTECAO DOS PES DO USUARIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA CHOQUES ELETRICOS; COM	PAR	374		



			CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO NO CABEDAL; TAMANHO: 37 a 45; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.				
09/01	274316	604554	CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO LYCRA PROTEÇÃO UV 50+ QUE PROTEGE ATÉ 98% DOS RAIOS UVA E UVB. MANGA LONGA. COMPOSIÇÃO: 84% POLIAMIDA - 16% ELASTANO; COR VERDE CLARO; TAMANHOS PP a XGG.	UNID	600		
10/01	274317	477889	CAPA DE SEGURANÇA (CHUVA), COMPOSTA EM PEÇA ÚNICA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO EM PVC EM AMBOS OS LADOS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,30 MM, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL NA COR AMARELA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE 4 BOTÕES DE PRESSÃO, NO MÍNIMO. MANGA QUE PERMITA AMPLO MOVIMENTO. AS COSTURAS DEVEM SER SELADAS POR SOLDA ELETRÔNICA, PROPORCIONANDO A MESMA IMPERMEABILIDADE DO TECIDO, MANGAS LONGAS E CAPUZ; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO; TAMANHO P AO XG.	UNID	370		
11/01	274318	468649	CAPACETE DE SEGURANÇA; TIPO DE CAPACETE: TIPO II (ABA FRONTAL); CLASSIFICAÇÃO DO CAPACETE: CLASSE B; ITENS DO PRODUTO: CASCO, SUSPENSÃO, CARNEIRA E TIRA JUGULAR; MATERIAL DO CASCO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ACESSÓRIOS DO CASCO: FENDA LATERAL PARA ENCAIXE DE ACESSÓRIOS (SLOTS);	UNID	340		



			COR DO CASCO: BRANCA; CARNEIRA: FIXADA AO CASCO ATRAVES DE 4 PONTOS DE ENCAIXE; JUGULAR: TIRA JUGULAR COM ELASTICO; SUSPENSÃO: CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, AJUSTE DO TAMANHO POR CATRACA; ACESSÓRIO DA SUSPENSÃO: SUSPENSÃO EM TECIDO, TIRA DE ABSORÇÃO DE SUOR; CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: 4 ENCAIXES PARA CARNEIRA, TESTEIRA ABSORVEDORA DE SUOR REVESTIDA DE PVC ATOXICO, JUGULAR EM POLIESTER COM LATEX; NORMATIZAÇÃO: ABNT NBR 8221:2015; PORTARIA INMETRO Nº 118/2009, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO.				
12/01	274319	312068	CINTURÃO ELETRICISTA; TIPO: PARAQUEDISTA/ABDOMINAL; CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER 45 MM OU 50MM (TAMANHO ÚNICO E AJUSTE TOTAL); CONTENDO DUAS MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO NA CINTURA E UMA MEIA-ARGOLA COM PONTO DE CONEXÃO DORSAL; TRÊS FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO, NAS PERNAS E NA CINTURA (MATERIAL EM AÇO); FIVELAS DUPLAS PARA AJUSTE NAS PERNAS, CINTURA E OMBRO (MATERIAL EM AÇO) PARTES METÁLICAS RECOBERTOS COM MATERIAIS DIELETRICOS; QUATRO LACOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM; AJUSTE PEITORAL; PORTA FERRAMENTAS, ALMOFADAS DE 130 MM PARA PROTEÇÃO DA LOMBAR; ALMOFADA DE	CONJ	311		



			50 MM PARA PROTECAO DAS PERNAS; CONTENDO TALABARTE DE CORDA TORCIDA DE POLIAMIDA 16 MM, PROTEGIDA COM CADARCO TUBULAR OU MANGUEIRA, SISTEMA REGULADOR EM ACO COM AJUSTE EM UNICO MOVIMENTO, GANCHO DUPLA TRAVA EM ACO MOSQUETAO DUPLA TRAVA, ATIVIDADES DE POSICIONAMENTO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO.				
13/01	274320	418455	CONJUNTO DE VESTIMENTA DE PROTECAO AO RISCO ARCO ELETRICO: COMPOSTO DE CALÇA DE SEGURANCA PARA ELETRICISTA, RISCO 2, CONFECCIONADA EM TECIDO FR (<<FLAME RESISTANT>> - RESISTENTE A CHAMA), ATPV 10,9 CAL/CM² APROXIMADAMENTE, MODELAGEM BASICA, SEM BOLSOS, SEM BRAGUILHA, COS COM ELASTICO E CORDAO DE ALGODAO PARA AJUSTE A CINTURA E CAMISA DE SEGURANCA PARA ELETRICISTA, RISCO 2, CONFECCIONADA EM TECIDO FR (<< FLAME RESISTANT>> - RESISTENTE A CHAMA), ATPV 10,9 CAL/CM² APROXIMADAMENTE, MODELO BASICO SEM BOLSOS, GOLA TIPO PADRE OU SOCIAL, MANGAS LONGAS COM NESGA NAS AXILAS, PUNHO TIPO CANHAO E TIRA DE AJUSTE COM VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM VELCRO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO; TAMANHO: P AO XGG	CONJ	314		
14/01	274321	233773	EPI PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS; DURABILIDADE: MÍNIMO 30 LAVADAS; MATERIAL:	CONJ	314		



			TECIDO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, DE ALTA DURABILIDADE TRATADO COM HIDRO-REPELENTE, CONJUNTO: CAMISA: FECHADA, MANGA LONGA, GOLA TIPO MARINHEIRO, FECHO NO PESCOÇO EM VELCRO; CALÇA: AJUSTE NA CINTURA COM BARBANTE CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DA CALÇA OU COM BARBANTE TRANCADO DE NYLON, REFORÇO NAS PERNAS ATÉ O JOELHO, PARTE FRONTAL EM MATERIAL IMPERMEÁVEL PVC OU TREVIRA; PALA OU PROTETOR FACIAL: EM ACRÍLICO, PETG, POLICARBONATO OU MATERIAL DE SEMELHANTES CARACTERÍSTICAS, TRANSPARENTE INCOLOR, AFIXAÇÃO A CABEÇA COMPOSTA POR TIRA MACIA DO MESMO MATERIAL DA ROUPA, COM AJUSTE EM VELCRO; BONÉ: TIPO ÁRABE COM FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO; AVENTAL: IMPERMEÁVEL, EM TREVIRA DE ALTA RESISTÊNCIA OU EM PVC, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20M, COM FIXAÇÃO SUPERIOR EM VELCRO OU TIRA DE AJUSTE ATRÁS DO PESCOÇO NO MESMO MATERIAL, AJUSTE NA CINTURA COM TIRA NO MESMO MATERIAL; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONJUNTO.				
15/01	274322	222677	LUVA DE COBERTURA ALTA TENSAO: LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM VAQUETA, TIRA DE REFORCO EXTERNO EM VAQUETA ENTRE O	PAR	319		



			POLEGAR E INDICADOR; REFORÇO MEIA LUA EM VAQUETA NO PUNHO, TIRA EM VAQUETA E FIVELA PARA AJUSTE NO DORSO, PUNHO 15 CM EM RASPA; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO.				
16/01	274323	439986	LUVA DE PROCEDIMENTO; VÁRIOS TAMANHOS; MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA NITRÍLICA; FORMATO: ANATÔMICO; TEXTURA: HOMOGÊNEA; PROPRIEDADES FÍSICAS: ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, APIROGÊNICA; PUNHO: ARREDONDADO DE FORMA A MANTER PERFEITA ADAPTAÇÃO; LUBRIFICAÇÃO: SEM TALCO; COMPRIMENTO: COMPRIMENTO 24 CM; DESENHO: AMBIDESTRA; ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL; USO: DESCARTÁVEL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTAD OR, NÚMERO LOTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 751/22 ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES; FABRICAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E ATENDIMENTO A NORMA NBR ISO 11193-1/15; UNIDADE DE	CAIXA	1342		



			FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES.				
17/01	274324	618552	LUVA DE SEGURANÇA CANO LONGO, COMPRIMENTO 45 CM, CONFECCIONADA EM PVC, ESPESSURA MÍNIMA 1,0 MM, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS VARIADOS; ACABAMENTO ÁSPERO NA FACE PALMAR, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO.	PAR	330		
18/01	274325	449497	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA 100% EM VAQUETA TIPO PETROLEIRA, COM REFORÇO PALMAR INTERNO, COM ELASTICO EMBUTIDO NO DORSO PARA AJUSTE; ACABAMENTO EM VIES. O COMPRIMENTO TOTAL DEVE SER DE NO MINIMO 25 CM; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO.	PAR	316		
19/01	274326	486640	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA; CLASSE: 00, TAMANHOS VARIADOS; TENSÃO DE ENSAIO: 5.000V; TENSÃO MÁXIMA DE USO: 1000V; PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.	PAR	334		
20/01	274327	613245	LUVA TÉRMICA; LUVA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS (250°C); CONFECCIONADA EM RASPA, FORRADA INTERNAMENTE NA PALMA; DORSO E PUNHO DE 20CM (PADRÃO); TAMANHOS VARIADOS; MODELO CINCO DEDOS; CANO LONGO; COM	PAR	304		



			CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO.				
21/01	274328	342726	OCULOS DE SEGURANCA; MODELO: CONTRA IMPACTO; MATERIAL ARMACAO: ARCO DE PLASTICO PRETO COM CANALETA E DOIS ENCAIXES LATERAIS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO, COM APOIO NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL; COR ARMACAO: PRETO; TIPO LENTE: FIXO; MATERIAL LENTE: POLICARBONATO; TRATAMENTO LENTE: ANTI UVA E UVB, ANTI-EMBACANTE, ANTI-IMPACTO, ANTI-RISCO; COR LENTE: CINZA; TAMANHO: UNICO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO: ATENDER A NORMA: ANSI Z80.3; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	857		
22/01	274329	618825	LUVAS DE SEGURANÇA DE CINCO DEDOS COM PUNHO; CONFECCIONADA EM MALHA DE 100% ALGODÃO TRICOTADA, SEM COSTURA, COM O MÍNIMO DE 4 (QUATRO) FIOS, DO TIPO MANGA CURTA. NA REGIÃO DA PALMA DA MÃO A LUVA DEVERÁ SER PIGMENTADA COM PIGMENTOS DE PVC NO FORMATO BOLA, FIRMEMENTE ADERIDOS AOS FIOS; TAMANHO: ÚNICO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO.	PAR	720		
23/01	274330	447115	PERNEIRA SEGURANÇA; MATERIAL: LAMINADO DE PVC, FECHAMENTO EM SOLDA; COR: PRETO; FECHAMENTO: VELCRO;	PAR	320		



			3 (TRÊS) ALMAS: POLIPROPILENO; ACABAMENTO INFERIOR E SUPERIOR: VIÉS; PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ANIMAIS PEÇONHENTOS; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO.				
24/01	274331	377969	PROTETOR AURICULAR, LEVE; CONSTITUÍDO POR ARCO FLEXÍVEL; TIRAS DE SUSTENTAÇÃO E CONCHA; COM BORDAS PROVIDAS DE ALMOFADAS DE VEDAÇÃO; ENVOLVENDO TODA PARTE EXTERNA DO PAVILHÃO AURICULAR; OS MATERIAIS DE VEDAÇÃO QUE FICAM EM CONTATO COM A PELE DEVEM SER ATÓXICOS, LEVES E POSSUIR COMPONENTES SUBSTITUÍVEIS, NÃO POSSUIR PARTES METÁLICAS; SER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E CONFORTÁVEIS; NÍVEL DE REDUÇÃO DE RUÍDO (NRRSF): MÍNIMO DE 21DB; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO.	UNID	498		
25/01	274332	405890	PROTETOR/BLOQUEADO R SOLAR; PROTEÇÃO: RAIOS UVA/UVB; FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 60; APRESENTAÇÃO: LOÇÃO CREMOSA; VALIDADE: 12 MESES, ACONDICIONAMENTO: FRASCOS COM 120 ML, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO.	FRASCO	1960		
26/01	274333	435248	REPELENTE INSETOS; ACAO REPELENTE: BORRACHUDOS, MORICOCAS, MOSQUITO DENGUE, MOSQUITOS, PERNILONGOS; SUBSTANCIA REPELENTE PRINCIPAL:	FRASCO	943		



			DEET; APRESENTAÇÃO: LOCAO HIDRATANTE C/ ALOE VERA; APLICACAO: DIRETAMENTE PELE; INDICACAO: ACIMA DOZE ANOS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCOS 200 ML				
27/01	274334	332883	RESPIRADOR COMPOSTO POR UM FILTRO; APLICAÇÃO/AGENTE QUÍMICO: GASES ÁCIDOS E VAPORES ORGÂNICOS; CLASSE: 1; UMA PEÇA SEMI-FACIAL, UM CONECTOR PARA FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS FILTRANTES, UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO E QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO, TIRANTES ELÁSTICOS COM AJUSTES ATRAVÉS DE PASSADORES; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONJUNTO.	CONJ	335		
28/01	274335	336783	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, COM DOIS FILTROS; APLICAÇÃO/AGENTE QUÍMICO: GASES ÁCIDOS E VAPORES ORGÂNICOS; CLASSE: 1; TIPO PEÇA UM QUARTO FACIAL, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO EM COMPOSTO DE BORRACHA E SILICONE, COM BORDA INTERNA. DUAS ABERTURAS NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA, UMA DE CADA LADO, NAS QUAIS SÃO ENCAIXADOS DOIS DISPOSITIVOS DE MATERIAL PLÁSTICO, DOTADOS DE UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO EM SUA PARTE TRASEIRA E DE UMA ROSCA EXTERNA EM SUA PARTE DIANTEIRA, ONDE SÃO ROSQUEADOS OS FILTROS QUÍMICOS,	CONJ	320		



			MECÂNICOS E COMBINADOS. ABERTURA LOCALIZADA EM SUA PARTE FRONTAL INFERIOR, NA QUAL É ENCAIXADO UM DISPOSITIVO DE MATERIAL PLÁSTICO, DOTADO INTERNAMENTE DE UMA VÁLVULA E DE UMA TAMPA. FIVELAS PLÁSTICAS, COM TIRANTES ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS: UM TIRANTE LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR E O OUTRO, NA PARTE INFERIOR. OS FILTROS QUÍMICOS, MECÂNICOS E COMBINADOS SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR PRETA, COM UM SISTEMA DE ENCAIXE TIPO ROSCA EM SUA PARTE TRASEIRA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONJUNTO.				
29/01	274336	430333	TALABARTE Y; CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER, CONTENDO DOIS CONECTOR DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 55 MM E UM CONECTOR OLHAL DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 18MM; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO	CONJ	311		

Obs.: Os quantitativos acima descritos serão distribuídos conforme Mapa Estimativo abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Mapa Estimativo

Item	Unid	Descrição	Lote	CBMES	HESVV	HSJC	IEMA	INCAPER	IPEM-ES	PPES	SEGER	SEMOBI	SESP
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
1	UNIDA DE	AVENTAL DE SEGURANCA PARA USO COM REAGENTES QUIMICOS EM LABORATORIO. TIPO IMPERMEAVEL; DIMENSOES 90	LT 001	60	0	0	300	46	0	0	0	0	0
Total				60	0	0	300	46	0	0	0	0	0
2	UNIDA DE	BONE MODELO ARABE. MAXIMA PROTECAO FPU50+. CONFECCIONADO ALGODAO ESPECIAL. PARA PROTECAO CONTRA RAO	LT 002	0	0	0	300	173	0	0	0	0	0
Total				0	0	0	300	173	0	0	0	0	0
3	PAR	BOTA DE SEGURANCA: MATERIAL: PVC INJETADO; COR: BRANCA; TIPO CANO; CURTO (160MM); TAMANHO: 35 AO 47;	LT 003	0	0	0	300	80	0	0	0	0	0
Total				0	0	0	300	80	0	0	0	0	0
4	PAR	BOTA DE SEGURANA: CABEDAL: PVC INJETADO E IMPERMEAVEL COM FORRO DE RAPIDA SECAGEM; TAMANHO: 35 AO 47	LT 004	0	0	0	300	120	0	0	6	0	0
Total				0	0	0	300	120	0	0	6	0	0
5	PAR	BOTINA DE SEGURANCA, CONFECCIONADA EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELASTICO, PALMILHA	LT 005	0	0	10	300	200	0	32	6	0	10
Total				0	0	10	300	200	0	32	6	0	10
6	PAR	BOTINA SEGURANCA EM COURO DO CABEDAL; MODELO: UNISSEX; TIPO VAQUETA FLOR NOBUCK; COM FORRACAO EM TEC	LT 006	0	50	10	300	6	60	0	6	0	0
Total				0	50	10	300	6	60	0	6	0	0



Item	Unid	Descrição	Lote	CBMES	HESVV	HSJC	IEMA	INCAPER	IPEM-ES	PPES	SEGER	SEMOBI	SESP
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
7	UNIDA DE	CALÇA JEANS AMACIADO; MASCULINA; 100% ALGODÃO; 432G/M² (13 OZ); DOIS BOLSOS FACA NA FRENTE E DOIS BO	LT 007	0	0	0	300	150	100	0	0	0	16
Total				0	0	0	300	150	100	0	0	0	16
8	PAR	CALCADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA; FECHAMENTO ELÁSTICO; CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO; PALM	LT 008	50	0	10	300	14	0	0	0	0	0
Total				50	0	10	300	14	0	0	0	0	0
9	UNIDA DE	CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO LYCRA PROTEÇÃO UV 50+ QUE PROTEGE ATÉ 98% DOS RAIOS UVA E UVB. MANGA LO	LT 009	0	0	0	300	300	0	0	0	0	0
Total				0	0	0	300	300	0	0	0	0	0
10	UNIDA DE	CAPA DE SEGURANÇA (CHUVA), COMPOSTA EM PEÇA ÚNICA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO EM PV	LT 010	0	0	0	300	40	0	20	10	0	0
Total				0	0	0	300	40	0	20	10	0	0
11	UNIDA DE	CAPACETE DE SEGURANÇA; TIPO DE CAPACETE: TIPO II (ABA FRONTAL); CLASSIFICAÇÃO DO CAPACETE: CLASSE B;	LT 011	0	0	10	300	14	0	0	8	0	8
Total				0	0	10	300	14	0	0	8	0	8
12	CONJ UNTO	CINTURÃO ELETRICISTA; TIPO: PARAQUEDISTA/ABDOMINAL; CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER 45 MM OU 50MM	LT 012	0	0	0	300	9	0	0	0	0	2
Total				0	0	0	300	9	0	0	0	0	2
13	CONJ UNTO	CONJUNTO DE VESTIMENTA DE PROTEÇÃO AO RISCO ARCO ELÉTRICO: COMPOSTO DE CALÇA DE SEGURANÇA PARA ELETR	LT 013	0	0	0	300	14	0	0	0	0	0
Total				0	0	0	300	14	0	0	0	0	0

Item	Unid	Descrição	Lote	CBMES	HESVV	HSJC	IEMA	INCAPER	IPEM-ES	PPES	SEGER	SEMOBI	SESP
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
14	CONJ UNTO	EPI PARA APLICAÇÃO DE AGROTOXICOS; DURABILIDADE: MÍNIMO 30 LAVADAS; MATERIAL: TECIDO CONFECCIONADO	LT 014	0	0	0	300	14	0	0	0	0	0
Total				0	0	0	300	14	0	0	0	0	0
15	PAR	LUVA DE COBERTURA ALTA TENSÃO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, TIRA DE REFORÇO EXTERNO E	LT 015	0	0	5	300	14	0	0	0	0	0
Total				0	0	5	300	14	0	0	0	0	0
16	CAIXA 100 UNIDAS	LUVA DE PROCEDIMENTO: VÁRIOS TAMANHOS; MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA NITRILICA; FORMATO: ANATÔMICO; T	LT 016	1000	0	0	300	20	0	0	2	20	0
Total				1000	0	0	300	20	0	0	2	20	0
17	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CANO LONGO, COMPRIMENTO 45 CM, CONFECCIONADA EM PVC, ESPESURA MÍNIMA 1,0 MM, IMPE	LT 017	0	0	0	300	30	0	0	0	0	0
Total				0	0	0	300	30	0	0	0	0	0
18	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA 100% EM VAQUETA; TIPO PETROLEIRA; COM REFORÇO PALMAR INTERNO; COM EL	LT 018	0	0	0	300	14	0	0	2	0	0
Total				0	0	0	300	14	0	0	2	0	0
19	PAR	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA; CLASSE: 00, TAMANHOS VARIADOS; TENSÃO DE ENSAIO: 5.000V; TENSÃO MÁXIMA DE	LT 019	0	0	0	300	14	0	0	0	0	20
Total				0	0	0	300	14	0	0	0	0	20
20	PAR	LUVA TÉRMICA; LUVA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS (250°C); CONFECCIONADA EM RASPA, FORRADA INT	LT 020	0	0	0	300	4	0	0	0	0	0
Total				0	0	0	300	4	0	0	0	0	0



Item	Unid	Descrição	Lote	CBMES	HESVV	HSJC	IEMA	INCAPER	IPEM-ES	PPES	SEGER	SEMOBI	SESP
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
21	UNIDA DE	OCULOS DE SEGURANCA; MODELO: CONTRA IMPACTO; MATERIAL: ARMAÇAO: ARCO DE PLASTICO PRETO COM CANALETA E	LT 021	500	0	0	300	14	0	12	10	0	21
Total				500	0	0	300	14	0	12	10	0	21
22	PAR	LUVAS DE SEGURANCA DE CINCO DEDOS COM PUNHO; CONFECCIONADA EM MALHA DE 100% ALGODAO TRICOTADA, SEM C	LT 022	0	0	0	300	400	0	20	0	0	0
Total				0	0	0	300	400	0	20	0	0	0
23	PAR	PERNEIRA SEGURACA; MATERIAL: LAMINADO DE PVC, FECHAMENTO EM SOLDA; COR: PRETO; FECHAMENTO: VELCRO; 3	LT 023	0	0	0	300	20	0	0	0	0	0
Total				0	0	0	300	20	0	0	0	0	0
24	UNIDA DE	PROTETOR AURICULAR, LEVE; CONSTITUIDO POR ARCO FLEXIVEL; TIRAS DE SUSTENTACAO E CONCHA; COM BORDAS P	LT 024	100	20	50	300	10	0	0	10	0	8
Total				100	20	50	300	10	0	0	10	0	8
25	FRAS CO	PROTETOR/BLOQUEADOR SOLAR; PROTECAO: RAIOS UVA/UVB; FATOR DE PROTECAO SOLAR 60; APRESENTACAO: LOCAO	LT 025	1000	0	0	600	300	30	30	0	0	0
Total				1000	0	0	600	300	30	30	0	0	0
26	FRAS CO 200	REPELENTE INSETOS; AÇAO REPELENTE: BORRACHUDOS, MORICOCAS, MOSQUITO DENGUE, MOSQUITOS, PERNILONGOS;	LT 026	0	0	0	600	300	40	0	3	0	0
Total				0	0	0	600	300	40	0	3	0	0
27	CONJ UNTO	RESPIRADOR COMPOSTO POR UM FILTRO; APLICACAO/AGENTE QUIMICO: GASES ACIDOS E VAPORES ORGANICOS; CLASS	LT 027	0	0	0	300	20	0	0	15	0	0
Total				0	0	0	300	20	0	0	15	0	0

Item	Unid	Descrição	Lote	CBMES	HESVV	HSJC	IEMA	INCAPER	IPEM-ES	PPES	SEGER	SEMOBI	SESP
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
28	CONJ UNTO	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANCA, COM DOIS FILTROS; APLICACAO/AGENTE QUIMICO: GASES ACIDOS	LT 028	0	0	0	300	20	0	0	0	0	0
Total				0	0	0	300	20	0	0	0	0	0
29	CONJ UNTO	TALABARTE Y; CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER, CONTENDO DOIS CONECTOR DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE	LT 029	0	0	0	300	9	0	0	0	0	2
Total				0	0	0	300	9	0	0	0	0	2

6.2. Endereços de entrega dos partícipes:

CBMS – Rua Ten. Mário Francisco de Brito, 100 – Enseada do Suá – Vitória - ES

HESVV – Av. Anésio José Simões, 76 – São Torquato – Vila Velha - ES

HSJC - Rua Dr. José Fernandes Medina, s/n - Centro - São José do Calçado- ES

IEMA - Rodovia BR262, KM 0 - Jardim América - Cariacica - ES

INCAPER – Rua Afonso Sarlo, 160 - Bento Ferreira – Vitória - ES

IPEM-ES - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.595 - Ilha de Monte Belo - Vitória - ES

PPES – Av. Vitória, 2045 – Jucutuquara – Vitória - ES

SEGER – Av. Governador Bley, 236 - 5º Andar – Centro – Vitória - ES

Rua Afonso Sarlo, nº 160 – Bairro Bento Ferreira – Vitória/ES – Tel: 27-3636-9873

Email: pregao@incaper.es.gov.br / CNPJ: 27.273.416/0001-30



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca



SEMOBI – Av. Nossa Senhora da Penha, 714 – 6º Andar – Praia do Canto – Vitória - ES

SESP – Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2355 – Bento Ferreira – Vitória - ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARISSOL PASSOS CORREA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CSUPRI - INCAPER - GOVES
assinado em 17/07/2024 08:50:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2024 08:50:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARISSOL PASSOS CORREA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - CSUPRI - INCAPER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-9J5T79>